



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM – 1ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(9ª Cia Fron)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO SRP Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64282.006022/2023-41
INTERESSADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
ASSUNTO	TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
ANEXOS	AUTOS APARTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				21			
2				22			
3				23			
4				24			
5				25			
6				26			
7				27			
8				28			
9				29			
10				30			
11				31			
12				32			
13				33			
14				34			
15				35			
16				36			
17				37			
18				38			
19				39			
20				40			



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 14/03/2024 12:00

Usuário: ***.569.150-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160352	COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.579.219/0001-61	AV GEN SAMPAIO, S/N - S M M R QD 02 - CX POSTAL 217	69308-150
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)32123300

Ano	Tipo	Número
2024	NE	86

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	228658	1000000000	339033	110407	A1DTDEFCTRL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/02/2024	Global	64282006022202341	0,0000	97.990,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
63.679.351/0001-90	DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA	69038-286
Endereço		
UTINGA 310 LIRIO DO VALE		
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	238-2337

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
197	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM FAVOR DA OPERAÇÃO CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO C FRON RORAIMA/7º BIS, PT RQST Nº 01 - PEL MNT TRNP(CARONA), DE 23FEV24, 2024NC000270 - COTER, DE 19JAN24, PE Nº 07/2023 DA UG 160015 - COMANDO 2º GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM, OEE 10

Local da Entrega

AV. GENERAL SAMPAIO, S/N, 13 DE SETEMBRO, SETOR MILITAR MARECHAL RONDON, CFRON-RR 7º BIS BOA VISTA-RR

Informação Complementar

16001505000072023 - UASG Minuta: 160352

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/02/2024 19:30:29	Alteração

Data e hora da consulta: 14/03/2024 12:00

Usuário: ***.569.150-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Total da Lista

97.990,00

Subelemento 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Seq.

Descrição

Valor do Item

001

Item compra: 00008 - Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine dupla), motor 2.0 (ou superior), tração 4x4, combustível diesel, 4 (quatro) portas, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, s em motorista, quilometragem livre, com até 2 (dois) anos de fabricação. Entreg a na cidade de Manaus/AM. Mensal

97.990,00

Data

Operação

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

29/02/2024 Inclusão

10,00000

9.799,0000

97.990,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO MENDES CEREJA

***.270.681-**

29/02/2024 19:30:29

Responsável pela Nota de Empenho

JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO

***.458.927-**

29/02/2024 18:30:09



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.679.351/0001-90 DUNS®: 901030838
Razão Social: DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA
Nome Fantasia: A DANTAS TRANSPORTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2024
Receita Municipal	Validade:	12/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2024 11:47:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA**
CNPJ: **63.679.351/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

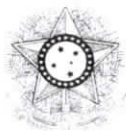
Parâmetros: CNPJ: 63.679.351/0001-90

Emissão em 03/05/2024, 10:56



Nenhum registro incluído pela instituição credora





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 30817486/2024

Expedição: 03/05/2024, às 12:00:03

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

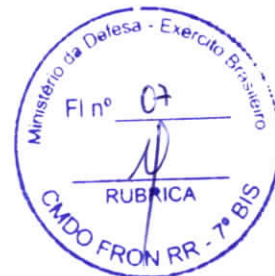
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA**
CPF/CNPJ: **027.708.902-63**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do **(a) requerente acima identificado(a)**.

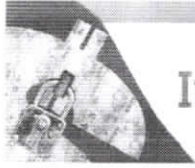
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:00:28 do dia 03/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: OCL0030524120028

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/05/2024 às 12:00) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6634.FC1C.6D30.D444 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU - ID) e o sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 12:01:52 do dia 03/05/2024 . com validade até o dia 02/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IPvB9vgLb0icMMqNrwuo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:01:52 do dia 03/05/2024, com validade até o dia 02/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EwJJ50SYC975NusSFF0r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CPF: 027.708.902-63

Emissão em 03/05/2024, 10:58

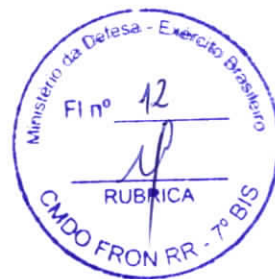


Nenhum registro incluído pela instituição credora





Cor. 0052/2024/GCONT/DTS



Manaus, 09 de maio de 2024

Ao

Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva

Avenida General Sampaio s/nº, Bairro Treze de Setembro

CEP 69.305-040 – Boa Vista/RR

Ref.: Minuta de Contrato

Senhores,

Encaminhamos minuta do Contrato nº 010/2024, rubricado e assinado pelo representante legal da empresa, reconhecido em Cartório desta Comarca, para que após as assinaturas e tramites pertinentes nos seja devolvido uma cópia, para acompanhamento.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BRANDÃO
Gerente Administrativo

André Brandão
Gerente

*TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

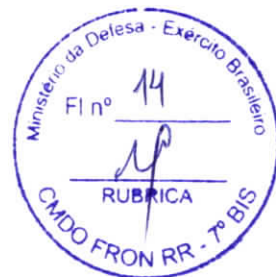


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA (Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E A EMPRESA DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Avenida General Sampaio, sem número, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro treze de Setembro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.219/0001-61, neste ato representado pelo Coronel LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR, nomeado pela Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.679.351/0001-90, sediada na Rua Utinga, 310, Lírio do vale, CEP 69.038-286, em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SESEG/AM, e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.006022/2023-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 7/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação/fretamento de veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2024NE86					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine dupla), motor 2.0 (ou superior), tração 4x4, combustível diesel, 4 (quatro) portas, direção hidráulica, ar-condicionado, capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, sem motorista quilometragem livre, com até 2 (dois) anos de fabricação. Entrega na cidade de Boa Vista/RR. (Ref.: modelo S10, Hilux, L200, Amarok, Ranger, Frontier ou similar).	Mensal	10	R\$ 9.799,00	R\$ 97.990,00
Total (R\$)					R\$ 97.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03 de maio de 2024 e encerramento em 03 de maio 2025, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 97.990,00 (noventa e sete mil e novecentos e noventa reais).



3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 e 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 160352/00001;

Fonte: 10000000000;

Programa de Trabalho: 228658;

Elemento de Despesa: 339033;

PI: A1DTDEFCTRL.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO



15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2024


LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR – Cel
Cmt C Fron Roraima/7º BIS


FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA
DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA

Testemunha 1:

Nome: Leonardo Pereira da Silva

Identidade: 

Assinatura: 

Testemunha 2:

Nome: Guilherme Francisco Mariano Almeida

Identidade: 

Assinatura: 



FRANCISCO<<LUI<DANTAS<DA<SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/075.968-8	AMN2376031387	19/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA	20/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1487144 em 20/12/2023 da Empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA, CNPJ 63679351000190 e protocolo 230759688 - 19/12/2023. Autenticação: 49D3B1E9C9FEF934ED2BF8FA78EEA50E44E75E3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.968-8 e o código de segurança j96H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:

DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA

25ª ALTERAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social, e na melhor forma admitida de direito, o abaixo assinado:

FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA, brasileiro, natural de Manaus/AM, casado sobre comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] AM E CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida Via Lactea, nº 1801, Conjunto Morada do Sol, Bairro Aleixo, CEP 69060-085.

AGOSTINHO DANTAS DA SILVA, brasileiro, natural de Manaus/AM, casado sobre comunhão parcial de bens, nascido em 27/07/1956, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Antonio Lobo Sobrinho, nº 04, Quadra 0339, Lote 88, bairro Dom Pedro I, CEP 69042-640.

Sócios da firma: **DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA**, estabelecida nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, a Rua Utinga, nº 310, Bairro: Lírio do Vale, CEP 69038-286, inscrita no CNPJ/MF sob nº **63.679.351/0001-90** e arquivada na JUCEA sob nº **13200229053**, em sessão de 25/03/1991, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, procedendo à **VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio **AGOSTINHO DANTAS DA SILVA** fica excluído da sociedade passando ao sócio remanescente, **FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA**, a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 750.000,00 (sete centos e cinquenta mil), divididos em 750.000 (sete centos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), para o sócio, já integralizadas em moeda corrente e legal do País.

PARAGRAFO ÚNICO

Fica neste ato excluído da sociedade o sócio **AGOSTINHO DANTAS DA SILVA**, mediante alteração do contrato social, por ter posto em risco a continuidade da empresa, em virtude do consentimento do ato de cometimento de ato inegável gravidade ao ameaçar de morte o sócio **FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA**, no termos do artigo 1.085 do código civil e cláusula Décimo Terceira, alínea "a" do contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DA NOVA DISTRIBUIÇÃO:

O Capital Social é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) já integralizadas.

- 1- R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), já integralizado, pelo sócio **FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA**, em moeda corrente legal do País.
- 2- R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), integralizados mediante aproveitamento de lucros acumulados conforme balanços patrimoniais encerrados nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1487144 em 20/12/2023 da Empresa **DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA**, CNPJ 63679351000190 e protocolo 230759688 - 19/12/2023. Autenticação: 49D3B1E9C9FEF934ED2BF8FA78EEA50E44E75E3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.968-8 e o código de segurança j96H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



SÓCIO	INTEGRALIZADO em moeda corrente	LUCROS ACUMULADOS	QUOTAS	VALORES R\$
FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA	R\$ 800.000,00	R\$ 6.700.000,00	7.500.000	7.500.000,00
TOTAIS	R\$ 800.000,00	R\$ 6.700.000,00	7.500.000	7.500.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui uma filial:

1. Localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na AV das Guianas n° 1523, Sala 26, Bairro treze de Setembro CEP: 69308-160.

PARAGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá a qualquer tempo criar e organizar outras filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, a critério e deliberação do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO QUADRO SOCIETÁRIO

FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA passa a residir na Avenida via láctea, N° 640, Condomínio unique, Torre Exclusive, Apto 1801, Morada do Sol, Bairro Aleixo CEP: 69060-085,

AGOSTINHO DANTAS DA SILVA passa a residir na Rua Antonio Lobo Sobrinho, n° 323, Bairro Dom Pedro II, CEP 69042-640.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Tendo em vista as alterações acima, decidirá o sócio consolidar seu contrato social, que passa á vigorar pelas cláusulas abaixo:

CONTRATO SOCIAL

DE

DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA

FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA, brasileiro, natural de Manaus/AM, casado sobre comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade n° [REDACTED] AM E CPF n° [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, na Avenida via láctea, N° 640, Condomínio unique, Torre Exclusive, Apto 1801, Morada do Sol, Bairro Aleixo CEP: 69060-085.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1487144 em 20/12/2023 da Empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA, CNPJ 63679351000190 e protocolo 230759688 - 19/12/2023. Autenticação: 49D3B1E9C9FEF934ED2BF8FA78EEA50E44E75E3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.968-8 e o código de segurança j96H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.



Sócio da firma: **DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA**, consolida seu contrato social, que passa a vigorar pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob nº 63.679.351/0001-90 e arquivada na JUCEA sob nº 13200229053, em sessão de 25/03/1991 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA, estabelecida na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, à Rua Utinga, nº310, Bairro Lirio do Vale, CEP 69038-286, inscrita no CNPJ nº **63.679.351/0001-90** e Arquivada na JUCEA sob o nº **13200229053**, em sessão de 25/03/1991.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui a seguinte filial:

1. Localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na AV das Guianas nº 1523, Sala 26, Bairro treze de Setembro CEP: 69308-160

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá a qualquer tempo criar e organizar outras filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, a critério e deliberação do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **25/03/1991** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade opera com os seguintes objetivos:

Atividade Principal:

4929-9/01 – Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal;

Atividades Secundárias:

- 4923-0/02** – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de automóveis com Motorista;
- 4924-8/00** – Transporte Escolar;
- 4929-9/02** – Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 4929-9/99** – Outros Transportes Rodoviários de Passageiros não Especificados Anteriormente;
- 7711-0/00** – Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99** – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 4313-4/00** – Obras de terraplenagem;
- 7731-4/00** – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 5211-7/99** – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.
- 4922-1/02** – Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual;
- 7820-5/00** – Locação de Mão de obra temporária;
- 5022-0/02** - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
- 5022-0/01** - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo objeto social será assim atribuída a um profissional qualificado, registrado no conselho regional de engenharia, e exercerá suas funções



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1487144 em 20/12/2023 da Empresa **DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA**, CNPJ 63679351000190 e protocolo 230759688 - 19/12/2023. Autenticação: 49D3B1E9C9FEF934ED2BF8FA78EEA50E44E75E3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.968-8 e o código de segurança j96H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



através de contrato de prestação de serviços específicos registrado em cartório pela CONTRATADA:

CLÁUSULA QUARTA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) divididos em 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada, integralizada da seguinte forma: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) em moeda corrente legal do País; R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) integralizados mediante aproveitamento de lucros acumulados conforme balanço patrimonial encerrado no ano de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, Fica assim distribuído das seguintes proporções.

SÓCIO	INTEGRALIZADO em moeda corrente	LUCROS ACUMULADOS	QUOTAS	VALORES R\$
FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA	R\$ 800.000,00	R\$ 6.700.000,00	7.500.000	7.500.000,00
TOTAIS	R\$ 800.000,00	R\$ 6.700.000,00	7.500.000	7.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 da Lei 10.406 – CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresse consentimento do sócio, observado o disposto nos parágrafos.

PARÁGRAFO 1º - Ao sócio, na proporção de sua respectiva participação no Capital Social. Fará o cedente à sociedade, a necessária comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e as condições para a cessão, observando o disposto no parágrafo 2º abaixo;

PARÁGRAFO 2º - Em caso de retirada e/ou falecimento do sócio, os seus haveres serão apurados mediante a elaboração e apresentação de laudo de avaliação específica;

PARÁGRAFO 3º - Se o sócio não usar do direito de preferência que lhe é assegurado, fica livre ao sócio retirante, ceder as suas quotas a terceiros, valendo como prova da cessão a assinatura no instrumento de Alteração Contratual;

PARÁGRAFO 4º - Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas, feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador o Sr. **FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA** isoladamente, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive, caso julgue necessário, independentemente de caução, nomear procuradores, assinando isoladamente pela sociedade.

PARÁGRAFO 1º - Além dos atos normais de administração dos negócios sociais, compete ao sócio-administrador representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Previdenciários e onde mais se fizer necessário;

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer atos ou documentos que importem em a assinatura de contratos de financiamentos e empréstimos, aceite de letras de câmbio, emissão de notas promissórias e cheques, endosso, assina duplicatas, borderôs, passar recibos e dar quitação, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, inclusive a nomeação e constituição de procurador ou procuradores, conterão tais atos necessariamente a assinatura do sócio -



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1487144 em 20/12/2023 da Empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA, CNPJ 63679351000190 e protocolo 230759688 - 19/12/2023. Autenticação: 49D3B1E9C9FEF934ED2BF8FA78EEA50E44E75E3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.968-8 e o código de segurança j96H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



administrador, na forma prevista no "caput" desta cláusula ou por procurador ou procuradores investidos de poderes especiais;

PARÁGRAFO 3º - É vedado o uso da denominação social em documentos que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos e outras formas de garantia prestada de favor.

PARÁGRAFO 4º - A nomeação de administrador não sócio será assinada pelo sócio administrador.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução de obras e serviços de Engenharia terá como responsáveis técnicos profissionais especializados e habilitados no ramo e na forma da lei, contratados para essa finalidade.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

A data do encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado em balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos. Os lucros constatados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no Capital Social ou permanecerão como saldo ou reserva de "Lucros Suspensos" a critério dos sócios. Havendo prejuízos, serão estes compensados com possíveis lucros em exercícios futuros ou caso persistam, serão suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As Deliberações Sociais: nomeação ou destituição do sócio-administrador ou somente administrador; retirada ou exclusão de sócio dissidente; incorporação, fusão, transformação ou dissolução; a aquisição ou oneração de bens moveis ou imóveis; o arrendamento total ou parcial dos bens, ou das instalações da sociedade a terceiros; a proposta judicial de concordata ou o requerimento de autofalência; dependerão sempre tais deliberações da previa aprovação do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração ou de cargo na sociedade terá o direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano, limitado conforme os critérios da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou impedimento o sócio, a sociedade não se dissolverá, podendo os negócios sociais continuar entre outro sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do falecido ou do impedido, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedada a cessão e a transferência de suas quotas a terceiros interessados sem o expresse consentimento do sócio remanescente, que, nos mesmos prazos, preços e condições, têm sempre direito de preferência na aquisição das quotas, observando o disposto na "CLÁUSULA SEXTA" deste instrumento. Inexistindo deliberação nesse sentido, assim como em caso de retirada de qualquer dos sócios, seus haveres, direitos e participações na sociedade, serão apurados mediante criterioso balanço, especialmente levantado no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da ocorrência do evento, observados os seguintes requisitos:

- a) O pagamento dos direitos porventura apurados, aos herdeiros do falecimento ou representantes legais do espólio do falecido, far-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais e demais encargos cobrados no mercado financeiro, vencendo-se cada parcela impreterivelmente, a partir de 30 (trinta) dias após a morte do aludido sócio, sendo que os pagamentos dessas parcelas somente se efetivarão após a assinatura pelo inventariante da competente Alteração Contratual e posterior formalização perante o Registro do Comércio.





- b) Representante legal do espólio do falecido, do prejuízo porventura apurado, nas condições previstas na letra "a" acima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando ser a questão judiciária, às vezes, de difícil transposição rápida. O inventariante ou arrolante dos bens deixados pelo sócio falecido, desde que investido legalmente e tendo assinado o termo junto ao processo de inventário ou arrolamento, receberá mensalmente e no mesmo dia do sócio remanescente, e/ou da sociedade, quantia igual ao "Pró-Labore" pago até a data do óbito ao sócio falecido, pagamentos estes que se estenderão sem interrupção até a data do pagamento da primeira parcela descrita no "caput" desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Fica o conhecimento do sócio a EXCLUSÃO culpada de grave violação dos seus deveres, considerada para efeitos do artigo:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- d) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- e) Decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO

Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos expressamente previstos em Lei, nas seguintes hipóteses:

- a) Desentendimento grave do sócio;
- b) Cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento e
- c) Mútuo consenso.

PARÁGRAFO 1º - Cabe aos sócios a escolha dos liquidantes;

PARÁGRAFO 2º - Uma vez extinta ou dissolvida a sociedade, havendo lucro ou prejuízo, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio-administrador declara sob a pena da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições das leis em vigor aplicáveis a espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste Contrato Social.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos, as cláusulas acima especificas e assinam este instrumento particular, lavrando-se o presente em 01 (uma) via encaminhando-se para a JUCEA/AM para registro e arquivamento.

Manaus/AM, 18 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA

Sócio-Administrador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1487144 em 20/12/2023 da Empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA, CNPJ 63679351000190 e protocolo 230759688 - 19/12/2023. Autenticação: 49D3B1E9C9FEF934ED2BF8FA78EEA50E44E75E3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.968-8 e o código de segurança j96H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
23/075.968-8	AMN2376031387

Data

19/12/2023



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA

Data Assinatura

20/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  ITI



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1487144 em 20/12/2023 da Empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA, CNPJ 63679351000190 e protocolo 230759688 - 19/12/2023. Autenticação: 49D3B1E9C9FEF934ED2BF8FA78EEA50E44E75E3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.968-8 e o código de segurança j96H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA, de CNPJ 63.679.351/0001-90 e protocolado sob o número 23/075.968-8 em 19/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1487144, em 20/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Natália Aguiar de Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br> Portal/pages/imagemProcesso/via/valida.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA	20/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA	20/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/12/2023

Documento assinado eletronicamente por Natália Aguiar de Souza, Servidora(a) Público(a), em 20/12/2023, às 14:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucea informando o número do protocolo 23/075.968-8



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1487144 em 20/12/2023 da Empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA, CNPJ 63679351000190 e protocolo 230759688 - 19/12/2023. Autenticação: 49D3B1E9C9FEF934ED2BF8FA78EEA50E44E75E3, Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.968-8 e o código de segurança j96H. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

[REDACTED] 2

EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Manaus, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1487144 em 20/12/2023 da Empresa DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA, CNPJ 63679351000190 e protocolo 230759688 - 19/12/2023. Autenticação: 49D3B1E9C9FEF934ED2BF8FA78EEA50E44E75E3. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 23/075.968-8 e o código de segurança j96H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral.



COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1008/2024

NUP: 64324.003654/2024-09. Nº Processo: RFO 0058/2023 - PREGÃO (SRP). Contratação: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: CONFIANÇA INTERNACIONAL LLC. Objeto: Aquisição de Capacetes Balísticos. Fundamento Legal: Parágrafo Único, Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/21. Vigência: 01/05/2025 a 15/12/2025. Valor Total do Objeto: US\$5639.808,00. Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2024NE000151.
Washington D.C., 6 de maio de 2024.
JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR ADESÃO - 05/2024-Sec Adm/CEBW.
NUP: 64324.005317/2020-43. Nº Processo: 03/2020-Sec Adm/CEBW. Pregão eletrônico Nº 03/2020. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Colonial Parking. Objeto: Serviço de estacionamento de viaturas. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93. Vigência: 01 MAR 24 a 28 FEV 25. Valor Estimado do Objeto: USD 4.680,00. Fonte de Recurso: 0100000000.
Washington D.C., 29 de fevereiro de 2024.
JONAS NUNES DE ALMEIDA JUNIOR
Ordenador de Despesas Substituto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR ADESÃO - 04/2021-Sec Adm/CEBW.
NUP: 64324.008994/2021-75. Nº Processo: 34/2021-Sec Adm/CEBW. Pregão Eletrônico - Nº 04/2021. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: All American Pest Control Inc. Objeto: Serviço de controle de pragas. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93. Vigência: 01 ABR 24 a 31 MAR 25. Valor Estimado do Objeto: USD 2.220,20. Fonte de Recurso: 0100000000.
Washington D.C., 29 de março de 2024.
ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA
Ordenador de Despesas da CEBW

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR ADESÃO - 06/2022-Sec Adm/CEBW.
NUP: 64324.000355/2022-71. Nº Processo: 06/2022-Sec Adm/CEBW. Dispensa de Licitação Nº: 06/2022. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Republic Services. Objeto: Serviço de coleta de lixo. Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93. Vigência: 01 MAR 24 a 28 FEV 25. Valor Estimado do Objeto: USD 3.421,20. Fonte de Recurso: 0100000000.
Washington D.C., 23 de fevereiro de 2024.
ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA
Ordenador de Despesas da CEBW

COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
DEPÓSITO CENTRAL DE MUNIÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 160246

Nº Processo: 64449.000286/2021-80. Contratante: DEPOSITO CENTRAL DE MUNICION. Contratado: 22.366.517/0001-31 - DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Rescisão por fim de contrato e não possuir signatário cadastrado para o contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Data de Rescisão: 31/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2024).

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.002327/2024-52.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 64.812.373/0001-40 - CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de ração operacional.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2025. Valor Total: R\$ 12.262.031,54. Data de Assinatura: 09/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2024).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 160352

Nº Processo: 6428200602202341.
Pregão Nº 7/2023. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS.
Contratado: 63.679.351/0001-90 - DANTAS TRANSPORTES E INSTALACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação/fretamento de veículos leves e pesados, para atender as necessidades do comando de fronteira roraima/7º batalhão de infantaria de selva.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025. Valor Total: R\$ 97.990,00. Data de Assinatura: 03/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2024).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 160002

Número do Contrato: 31/2020.
Nº Processo: 65323.004456/2020-01.
Inexigibilidade: Nº 5/2020. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 36.836.794/0001-75 - AINC COSTA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de assistência médica. Vigência: 28/09/2024 a 28/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 14/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2024).

4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXERCITO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 7/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada nº 7/2023, publicada no D.O.U. de 26/04/2024. Objeto: Pregão Eletrônico nº 7/2023. Aquisição de material do PIT AvEx para o 4º BAvEx e o Dist AvEx Novo Edital 14/05/2024 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, S/n Bunti MANAUS - AM Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/05/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADILSON INACIO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

(SISDEC 13/05/2024) 160007-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NUP do Processo: 64044.002804/2024-03.
COMUNICO a empresa CITE ELETRODOMESTICO, inscrita no CNPJ nº 40.426.345/0001-76, que, após diversas tentativas postais frustradas, foi instaurado Processo Administrativo, por meio da Portaria nº 08-PA/6ºBEC/2024, do Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), em virtude da empresa ter deixado de entregar os materiais referentes a Nota de Empenho 2023NE001302, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 23/2023 do 6º BEC. Desta forma, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de recursos, bem como exercer todo e qualquer direito que julgar necessário ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o Art. 157, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo a quem interessar que os autos do Processo Administrativo se encontram à disposição para vistas e cópias na Seção de Conformidade de Registro de Gestão do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av. Cap. Ene Garces, nº 1037, Mecejana, Boa Vista-RR, no período de segunda a quinta-feira, das 10h às 16h, mediante requisição formal, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, a honra e à imagem.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2024.
CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel.
Ordenador de Despesas do 6º BEC.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NUP do Processo: 64044.002865/2024-18.
COMUNICO a empresa J. P. BRAGA PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.628.213/0001-87, que, após diversas tentativas postais frustradas, foi instaurado Processo Administrativo, por meio da Portaria nº 06-PA/6ºBEC/2024, do Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), em virtude da empresa ter deixado de entregar os materiais referentes as Notas de Empenhos vinculadas aos Pregões Eletrônicos nº 08/2023 e 19/2023, todos do 6º BEC. Desta forma, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de recursos, bem como, exercer todo e qualquer direito que julgar necessário ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o Art. 157, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo a quem interessar que os autos do Processo Administrativo se encontram à disposição para vistas e cópias na Seção de Conformidade de Registro de Gestão do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av. Cap. Ene Garces, nº 1037, Mecejana, Boa Vista-RR, no período de segunda a quinta-feira, das 10h às 16h, mediante requisição formal, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, a honra e à imagem.

Boa Vista, RR, 13 de maio de 2024.
CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel.
Ordenador de Despesas do 6º BEC.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NUP do Processo: 64044.002870/2024-75.
COMUNICO a empresa LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.277.417/0001-22, que, após diversas tentativas postais frustradas, foi instaurado Processo Administrativo, por meio da Portaria nº 09-PA/6ºBEC/2024, do Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), em virtude da empresa ter deixado de entregar os materiais referentes as Notas de Empenhos nº 2023NE001235, 2023NE001297 e 2024NE000079, todas vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 08/2023 do 6º BEC. Desta forma, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de recursos, bem como, exercer todo e qualquer direito que julgar necessário ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o Art. 157, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo a quem interessar que os autos do Processo Administrativo se encontram à disposição para vistas e cópias na Seção de Conformidade de Registro de Gestão do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av. Cap. Ene Garces, nº 1037, Mecejana, Boa Vista-RR, no período de segunda a quinta-feira, das 10h às 16h, mediante requisição formal, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, a honra e à imagem.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2024.
CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel.
Ordenador de Despesas do 6º BEC.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NUP do Processo: 64044.002671/2024-67.
COMUNICO a empresa PIRES E SANTOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.087.237/0001-55, que, após diversas tentativas postais frustradas, foi instaurado Processo Administrativo, por meio da Portaria nº 07-PA/6ºBEC/2024, do Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), em virtude da empresa ter deixado de entregar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NE, os materiais referentes as Notas de Empenhos vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 28/2023 do 6º BEC. Desta forma, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de recursos, bem como, exercer todo e qualquer direito que julgar necessário ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o Art. 157, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo a quem interessar que os autos do Processo Administrativo se encontram à disposição para vistas e cópias na Seção de Conformidade de Registro de Gestão do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na Av. Cap. Ene Garces, nº 1037, Mecejana, Boa Vista-RR, no período de segunda a quinta-feira, das 10h às 16h, mediante requisição formal, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, a honra e à imagem.

Boa Vista, RR, 13 de maio de 2024.
CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel.
Ordenador de Despesas do 6º BEC.





(Continuação do BI Nr 90, de 13/05/2024, do(a) C Fron Roraima/7º BIS)

Pag nº 10

para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS), militar de carreira, conforme previsto no item 4.1 do VOLUME IV, das Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército (EB90-N-70.008), devendo realizar exames via fator de custo.

3º Sgt Inf **JOAO PAULO RIBEIRO GERVASIO**

Em consequência:

- Cmt SU tome conhecimento e providencie para que o militar se apresente à Formação Sanitária da OM para agendamento de inspeção de saúde.

(Nota nº 98345, de 13 de maio de 2024, da(o) S1)

c. DIVERSOS

Apresentação de Militar Transferido - Registro

Apresentou-se em 13 MAIO 24 no Cmdo Fron Roraima/7º BIS (Boa Vista-RR), por término de trânsito, para compor o efetivo do Batalhão, pronto para o serviço.

3º Sgt Inf **JOAO PAULO RIBEIRO GERVASIO**

Em consequência: S1, Padrinho do Militar e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 98342, de 13 de maio de 2024, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) Contrato - registro

Contrato: 10/2024;

Termo aditivo: -;

Contratante: 09.579.219/0001-61 – C FRON RORAIMA/7º BIS;

Contratada: 63.679.351/0001-90 – DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA;

Resumo do Objeto: Serviço de locação de veículos; e

Vigência: 03 MAIO 24 A 03 MAIO 25.

Em consequência, Fiscal Administrativo, Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 98343, de 13 de maio de 2024, da(o) SALC)

2) Fiscal de contrato - nomeação

Foi nomeado para a função de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto, a contar desta publicação, de acordo com o art. 67, da Lei Nº 8.666/93, art. 117, da Lei Nº 14.133/21, art. 6 a 14, das Normas para a Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos, no âmbito do Comando do Exército (EB90-N-08.004), e atendendo ao que prescreve na Instrução Normativa nº 5-SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, durante a vigência do contrato:

Contrato: 10/2024;



Termo aditivo: -;

Contratante: 09.579.219/0001-61 – C FRON RORAIMA/7º BIS:

Contratada: 63.679.351/0001-90 – DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA:

Resumo do Objeto: Serviço de locação de veículos; e

Vigência: 03 MAIO 24 A 03 MAIO 25.

2º Sgt Mat Bel DIÊGO RAFAEL **CORREIA** DE OLIVEIRA - CIA C AP

Gestor de contrato

3º Sgt Mat Bel **FILIPPE** FERREIRA GUIMARÃES - CIA C AP

Fiscal de contrato substituto

3º Sgt Mat WEYDER AMORIM **KING** - CIA C AP

Fiscal de contrato

Em consequência:

1) Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências:

2) Gestor e Fiscal de contrato (titular e substituto) deve realizar o Estágio Setorial de Fiscalização de Contrato no portal de educação do Exército (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em 45 dias da publicação deste Bol Int, e apresentar o certificado de conclusão na 1ª Seção para que seja publicado em Bol Int;

3) Após a publicação supracitada, o(a) militar deverá informar ao Ch Tesouraria o número e a data de publicação do Bol Int que registrou a conclusão do referido curso, a fim de cadastrar o militar no Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG);

4) Gestor e Fiscal de contrato (titular e substituto) deve realizar o cadastro no OPLOG (<http://oplog.sef.eb.mil.br/sila7/index.php>), a fim de solicitar senha de acesso ao Compras.gov.br e demais sistemas necessários para a execução da fiscalização contratual;

5) Toda a documentação necessária (livro de fiscal de contrato, legislações, cadernos de orientação, memento de cadastro no OPLOG, etc) encontra-se na REDE PÚBLICA DA OM, conforme link abaixo: “21_Publica > 12. SALC > 01 - DOCUMENTOS DO FISCAL DE CONTRATO”

6) Conforme o art. 14, §6, das Normas para a Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos, no âmbito do Comando do Exército (EB90-N-08.004), segue abaixo as atribuições inerentes a cada função:

6.1) Gestor de contrato: É o agente da administração designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Cabe-lhe, portanto, tratar com o contratado, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado;

6.2) Fiscal de contrato: É o responsável pela avaliação e acompanhamento da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

7) Cumpre destacar a importância da leitura das Normas para a Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos, no âmbito do Comando do Exército (EB90-N-08.004), aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20, de maneira a não deixar dúvidas quanto às ações a adotar.

(Nota nº 98351, de 13 de maio de 2024, da(o) Cmdo)

b. PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS

Desocupação - transcrição

- Desocupou o PNR, em 03 MAIO 24, conforme as informações a seguir:

PNR 213, ST/Sgt - Uso Geral, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 565, bairro Mecejana.

(transcrito do BI Nr 85, de 06 de maio de 2024, da 1ª Bda Inf SI)